

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE
DE SÃO PAULO S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/ME n.º 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2019**

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de junho de 2019, às 15h, na sede da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Companhia"), na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, lojas 1 e 2 (térreo), 1º ao 7º andar, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Bairro Sítio Tamboré, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Sr. Britaldo Pedrosa Soares, na qualidade de Presidente; e Sra. Andrea Leandro Valenzuela, na qualidade de Secretária.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a alteração da sobretaxa da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e dos parâmetros para definição dos juros remuneratórios aplicáveis às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, aprovadas nos incisos I, II e III do item (o) da reunião do conselho de administração realizada em 13 de maio de 2019, às 14:15 horas, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 6 de junho de 2019, sob o n.º 299.342/19-0, na qual foi aprovada a emissão, pela Companhia, da 24ª (vigésima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie quirografária, no valor de até R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor.

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições:

(i) Aprovar a alteração da sobretaxa da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e os parâmetros para definição dos juros remuneratórios aplicáveis às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, anteriormente aprovados na forma dos incisos I, II e III do item (o) da reunião do conselho de administração realizada em 13 de maio de 2019, às 14:15 horas, conforme termos abaixo (que consolidam a redação dos citados incisos I, II e III, com as alterações ora deliberadas):

"(o) Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração:

- I. Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização da Primeira Série (conforme abaixo definida), ou a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente subsequente, de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão.
- II. Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima equivalente a 0,63% (sessenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa de rendimento do título Tesouro IPCA+, com vencimento em 2026, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), conforme verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração da Segunda Série"). Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão.
- III. Remuneração das Debêntures da Terceira Série:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima equivalente a 0,63% (sessenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa

de rendimento do título Tesouro IPCA+, com vencimento em 2026, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), conforme verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração da Terceira Série"). Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração da Terceira Série será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão."

(ii) Ficam ratificadas todas as demais disposições da reunião do conselho de administração realizada em 13 de maio de 2019, às 14:15 horas, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP em 6 de junho de 2019, sob o n.º 299.342/19-0.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. **Assinatura: Mesa: Britaldo Pedrosa Soares** – Presidente; Andrea Leandro Valenzuela – Secretária. **Membros do Conselho de Administração:** Antonio Basílio Pires de Carvalho e Albuquerque, Aurélio Ricardo Bustilho de Oliveira, Bernardino Jesus de Brito, Britaldo Pedrosa Soares, Guilherme Gomes Lencastre, Hélio Lima Magalhães, Márcia Sandra Roque Vieira Silva e Nicola Cotugno.

Barueri, 14 de junho de 2019.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Andrea Leandro Valenzuela
Secretária